

ANEXO I

Ata de Reunião de Diretoria realizada em 5 de junho de 2007

VOTO

Relatora: Denise Maria Ayres de Abreu

Empresa: Trip Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista

Processo: 60.800.018329/2007-18

EMENTA

Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista. Processo para apuração de irregularidades. Aplicação da multa. Pareceres técnicos favoráveis à aplicação.

1. RELATÓRIO

Vieram-me conclusos os autos para julgamento, como Diretora Relatora.

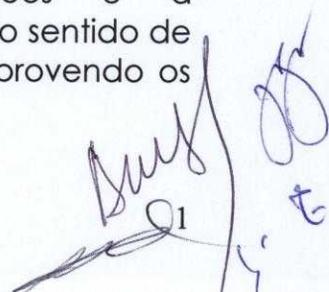
Aproveito o relatório da Procuradoria desta Agência, de lavra do Dr. Raul Pequeno de Sá Carvalho, que bem elucida a matéria tratada nos presentes autos de processo que visa apurar infração, prevista no CBA, da empresa regular Trip Transporte Aéreo Regional do Interior Paulista.

É o breve relatório.

2. RAZÕES DO VOTO

Sopesados os fatos, adentra-se no cerne da questão.

As áreas técnicas desta Agência Reguladora, regimentalmente competentes para julgar, monocraticamente, o feito, a saber: a Gerência-Geral de Fiscalização de Serviços Aéreos e a Superintendência de Serviços Aéreos exararam pareceres no sentido de aplicar multa à empresa em tela, conhecendo mas não provendo os recursos interpostos.



A Doutra Procuradoria-Geral proferiu parecer opinando pela aptidão do processo para julgamento, tendo em vista terem sido atendidos os princípios do contraditório e ampla defesa. Confirmou, outrossim, os entendimentos técnicos cravados no bojo dos autos, no sentido de aplicar a multa.

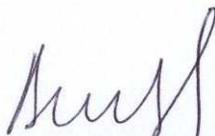
O recurso último da sociedade empresária não merece prosperar, por medida de economia processual adoto integralmente os termos os pareceres das áreas técnicas e da Procuradoria da ANAC como argumentos deste voto.

3. CONCLUSÃO

Do exposto, conheço do recurso, tempestivo, mas não dou provimento pelas imódicas razões ventiladas no corpo dos autos.

É como voto.

Brasília, 5 de junho de 2007.



DENISE MARIA AYRES DE ABREU

Diretora

